

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0002869-56.2020.8.16.0181

A.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. (CNPJ 81.442.485/0001-75); A.F.G. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 14.798.875/0001-95); E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 82.347.253/0001-09) e RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA (CNPJ 77.593.978/0001-39)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2º CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO

Aos 13 días de junho de 2023 às 14h06min, virtualmente no endereço eletrônico https://tel.meet/gaw-dkrf-jds?pin=9533022424645, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL, conduzida por ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS na qualidade de pessoa jurídica Administradora Judicial, representada pelo advogado Atila Sauner Posse, os credores das empresas A.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A; A.F.G. PARTICIPAÇÕES LTDA; E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA e RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA, doravante denominadas Recuperandas para apreciar a seguinte ordem do dia: (I) exame e encaminhamento para aprovação do plano de recuperação judicial da empresa, franqueada sua modificação, (ii) deliberações sobre a constituição e instalação de comitê de credores, (iii) questões de interesse da recuperação judicial e dos credores. Uma vez concluído o credenciamento, foi proclamada aberta a sessão e encerrada a lista de assinaturas do horário acima indicado. Dada a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. BRUNO DA COSTA VAZ informou que foram realizados reajustes no PRJ e realizadas negociações com os credores. Para o cumprimento do PRJ foram dados em garantia dois imóveis, para alienação através de UPIs. Ressaltou, ainda, que os imóveis representam quase três vezes o valor dos débitos trabalhistas, e que não possuem nenhuma área de reserva ambiental, ou seja, não há qualquer empecilho no comprometimento de pagamento da classe com os referidos bens. Por fim, mencionou que a empresa não possui fluxo de caixa, não havendo possibilidade de pagamento dos créditos trabalhista de outra maneira a não ser através da venda dos imóveis. O DR. IVO





ATILA SAUNER POSSE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0002869-56.2020.8.16.0181

A.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. (CNPJ 81.442.485/0001-75); A.F.G. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 14.798.875/0001-95); E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 82.347.253/0001-09) e RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA (CNPJ 77.593.978/0001-39)

HARRY CELLI JÚNIOR informou que o Sindicato manifesta insegurança nas propostas apresentadas, pois acredita que os termos do PRJ indicam prejuízo aos credores, uma vez que a venda de um dos imóveis desoneraria o valor do outro e somente esta venda representaria o pagamento dos credores trabalhistas. Ou seja, ainda que ocorresse a venda, o deságio apontado é muito alto, pois uma vez vendido o imóvel de menor valor, este representaria o integral pagamento da classe I. Em resposta, o DR. BRUNO DA COSTA VAZ informou que o PRJ prevê vendas distintas por UPIs, uma no valor de R\$ 11.000.000,00 e outra no valor de R\$ 5.300.000,00. Disse, ainda que poderia manter a oneração do outro bem, até que as dividas trabalhistas estejam integralmente liquidadas nos termos do PRJ. Informou que a venda por UPI é uma forma de venda casada e, uma vez firmado ato, o valor do imóvel vai diretamente à sua destinação, o que asseguraria ainda mais o cumprimento da obrigação. O DR. IVO HARRY CELLI JÚNIOR concordou com a alteração do PRI para manter ambos os imóveis em garantia para adimplemento dos créditos trabalhistas, aceitando as duas UPIs para pagamento dos créditos trabalhistas, com a alteração do deságio para 20% e com atualização dos débitos até a data do efetivo pagamento. O AJ mencionou que a atualização do crédito até a data do efetivo pagamento contraria o dispositivo legal - art. 9, II, da LFRJ - e, ainda, que poderia ser um problema futuro para o adimplemento das Recuperandas. O DR. BRUNO DA COSTA VAZ opinou, para que haja atualizações em termos distintos, pelo aumento no deságio da classe I. O DR. IVO HARRY CELLI JÚNIOR sugeriu que o deságio seria de 30%, com atualização até a data do pagamento, na taxa SELIC. O A) informou que a taxa SELIC é alta e superaria a atualização do imóvel e sugeriu que fosse utilizada a taxa TR para atualização dos créditos desde a habilitação e a taxa SELIC desde a homologação até o efetivo pagamento. O DR. BRUNO DA COSTA VAZ pediu a



Avenida Presidente Washington Luiz, 372 | Jardim Social | Curitiba | Paraná CEP 82,520-000 | Fone (41) 3362-2960 | \(\subsetence{ODMO}\)



RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0002869-56.2020.8.16.0181

A.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. (CNPJ 81.442.485/0001-75); A.F.G. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 14.798.875/0001-95); E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 82.347.253/0001-09) e RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA (CNPJ 77.593.978/0001-39)

suspensão do ato por quinze minutos para tratar das alterações com o representante da Recuperanda. O ato foi suspenso das 14h30 às 14h45. O DR. BRUNO DA COSTA VAZ retornou e mencionou que a atualização pela Taxa SELIC, no período de 24 meses - proposto para a venda do imóvel, corresponderia mais de 30% dos atuais valores, sugerindo o INPC e IPCA. O DR. IVO HARRY CELLI JÚNIOR consentiu com a atualização do índice de IPCA e pediu a retificação da responsabilidade das Recuperandas para que conste no responsabilidade solidária sobre as obrigações trabalhistas. Em conclusão, restou aprovado o PRJ substitutivo apresentado (mov.361.2), com as seguintes condições adicionais: (i) As Recuperandas reconhecem como solidárias as obrigações nos termos da solicitação do Dr. Ivo; (ii) Prazo de 24 meses para o pagamento aos credores da Classe I, com a constituição das UPIs para adimplemento dos referidos créditos no mesmo período; (iii) Cláusula de oneração dos bens, até que os créditos trabalhistas estejam integramente adimplidos, sendo que, ocorrendo a venda de qualquer dos imóveis, se o montante recebido for inferior ao montante indicado no QGC com correções e deságios agora aprovados, haverá prosseguimento na venda até que o valor seja integralmente recebido para pagamento da classe; (iv) Atualização dos créditos trabalhista pela TR desde a data da distribuição do pedido de RJ (08/12/2020) até a data da efetiva homologação do PRJ; (v) atualização dos créditos trabalhistas pelo índice IPCA desde a data da homologação do PRJ até a data do efetivo pagamento; (vi) Não serão exigidos juros das Recuperandas, tão somente as correções já mencionadas (vii) Deságio de 20% na classe I, quando do efetivo desembolso em favor dos trabalhadores; O DR. PEDRO JÚNIOR DOS SANTOS DA SILVA - representante da classe I - informou que está de acordo com os novos termos. A DRA, MARIA APARECIDA DE PAULA - representante da



ATILA SAUNER POSSE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0002869-56.2020.8.16.0181

A.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. (CNPJ 81.442.485/0001-75); A.F.G. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 14.798.875/0001-95); E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 82.347.253/0001-09) e RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA (CNPJ 77.593.978/0001-39)

classe III e IV – também concordou com as alterações. Dando prosseguimento e aberta a votação do PRJ, restou aprovada por 100% dos créditos presentes. Todos os advogados abaixo listados assinaram a ata assegurando a representação de seus respectivos clientes, em nomes idênticos aos da sessão de abertura da segunda convocação. Lida e aprovadas por todos, segue a presente ata redigida por Kathlyn Adrielly de Lima Pereira, Secretária para o ato, e assinada por representantes de todas as classes, declarando-se encerrados os trabalhos às 15h08min.

Ivo Harry Celli Junior Classe I – Trabalhista

Pedro Júnior dos Santos da Silva Classe I - Trabalhista

> Maria Aparecida de Paula Classe III - Quirografária

> Maria Aparecida De Paula Classe IV - ME/EPP



RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0002869-56.2020.8.16.0181

A.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. (CNPJ 81.442.485/0001-75); A.F.G. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 14.798.875/0001-95); E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 82.347.253/0001-09) e RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA (CNPJ 77.593.978/0001-39)

Atila Sauner Posse Administrador Judicial

Kathlyn Adrielly de Lima Pereira Secretária

BRUNO DA COSTA VAZ Assinado de forma digital por BRUNO DA COSTA VAZ Dados: 2023.06.14 16:32:16 -03:00'

Bruno da Costa Vaz Adv. Recuperanda

anable